



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- LEI Nº 5653, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

“Altera dispositivo da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, reduzindo para 25% o percentual cobrado de tarifa do serviço de esgoto sanitário efetuado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, e dá outras providências”

LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 12 da lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 4.025, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o § 2º:

“Art. 12.....

§ 1º A cobrança do esgoto sanitário para consumo mínimo de todas as categorias será cobrado de 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

§ 2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

Luciana Batista
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

- LEI Nº 5654, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta em parques, praças e espaços públicos do município de Pirassununga, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados à utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida”

LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece obrigatoriedade de oferta em parques, praças e espaços públicos do Município de Pirassununga, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados, para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Destina-se o mínimo de 10% (dez por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existente nos locais referidos, devem ser adaptados e identificados, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Quando o número de brinquedos e equipamentos for reduzido, deverá constar ao menos um brinquedo ou equipamento adaptado.

Art. 3º Os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas de segurança do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Art. 4º Nos locais com brinquedos e equipamentos adaptados deverão ser afixadas placas indicativas com a informação: “Entretenimento infantil adaptado para integração”.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias na esfera estadual e federal para o implemento do disposto nesta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

Luciana Batista
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

CONTRATO

Contrato nº 022/2021.

CONTRATADA: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

CONTRATANTE: R NETO SANTO AGOSTINHO

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

EIRELLI

OBJETO: Serviços de recapeamento de asfalto na Rua São Luiz Vila Santa Fé.

Valor R\$ 48.388,10. Prazo 10 dias. Modalidade Dispensa, assinatura 12 de fevereiro de 2021. João Alex Baldovinotti, – Superintendente

CONTRATO

Contrato nº 023/2021.

CONTRATANTE: **SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.**

CONTRATADA: GB TECNOLOGIA E MONITORAMENTO EIRELLI

OBJETO: Serviços de instalação de equipamentos e monitoramento em 09 reservatórios de água. Valor R\$ 35.218,89. Prazo monitoramento 12 meses: instalação equipamentos 15 dias. Modalidade Dispensa, assinatura 18 de fevereiro de 2021. João Alex Baldovinotti, – Superintendente

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 007/2021

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2021. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: POSTO ROSIM LTDA.

OBJETO: fornecimento de combustível óleo diesel S-500. Fica alterado o valor do litro do óleo diesel S-500 passando de 3,74 para 3,83, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 11/2020. Pirassununga, 11 de fevereiro de 2021 João Alex Baldovinotti – Superintendente

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 008/2021

QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2017.

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: GB TECNOLOGIA E MONITORAMENTO EIRELLI

OBJETO: Monitoramento do prédio administrativo e pátio da ETA _II.

Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo, Valor R\$ 3.840,00, Modalidade: dispensa. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021. João Alex Baldovinotti-Superintendente

ATA DE JULGAMENTO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONVITE Nº 02/2021

ATA DE JULGAMENTO

Objeto: Aquisição de um veículo caminhonete, carroceria aberta, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Empresa vencedora VIVIANI VEÍCULOS RIO CLARO LTDA, no valor total de R\$ 61.757,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais); em segundo lugar ficou a empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); O valor total deste Convite é de R\$ 61.757,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais); pelo critério de menor preço. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 23 de fevereiro de 2021. Valmir Machado – Presidente Comissão Licitação

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 06/21. Processo Administrativo: 4789/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00107. Pregão Eletrônico: 05/21. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária. Adjudicados para as empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, o item: 06; GRAMINHA ALIMENTOS LTDA, o item: 02; NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, os itens: 05, 10 e 12; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, os itens: 01, 03 e 04; T SALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, os itens: 07, 08, 09, 11, 13 e 14. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 18 de fevereiro de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DECRETO Nº 7.764 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 –

Modalidade: Pregão Presencial nº 157/2015. **Processo Administrativo nº 5031/15. D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindido, a partir de 3 de fevereiro de 2021, o contrato público nº 024/2016, celebrado com SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, tendo por objeto a contratação de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos, com integração principal ao sistema do

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo -TJSP, atendendo a ajuizamento em massa e tramitação eletrônica de execuções fiscais e demais processos do contencioso judicial, contemplando o licenciamento, levantamento de informações, adequações, instalação, treinamento, acompanhamento na utilização, suporte local e remoto e manutenção da solução adquirida, tudo em conformidade com o Pregão Presencial nº 157/2015. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2967/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 103/18. **Termo Aditivo nº** 61/21 **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 145/18. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 27 de novembro de 2020, retroagindo seus efeitos aquela data. **Supressão:** ficam suprimidos, do contrato, os dois veículos FORD TRANSIT PREFIXO 227 e 259. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 31.310,00 (trinta e um mil, trezentos e dez reais). **Assinatura:** 15/02/21. **Objeto:** prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à S.M. de Saúde.

Processo Administrativo: 5135/2020. **Modalidade:** Dispensa nº 07/2021. **Extrato ao Contrato nº** 25/2021. **Contratada:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE S/A – IMESP. **Valor:** o valor estimado para atender o período de 12 meses será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. **Assinatura:** 01/02/2021. **Objeto:** prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.- Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE PRORROGAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP). PROTOCOLO Nº 4653/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL Nº 003/2017 - UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP). TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018. TERMO ADITIVO Nº 066/2021. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA (UMEP). DO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO I E OFICINAS SOCIAIS, NAS MODALIDADES/NÍVEIS DE ENSINO. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 78.767,70 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS ÀQUELA DATA. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “INSTITUTO VIDA RENOVADA”. PROTOCOLO Nº 4840/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital 002/2017 – Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – IVR. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018. TERMO ADITIVO Nº 067/2021. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “INSTITUTO VIDA RENOVADA”. DO OBJETO: execução dos serviços da Associação Beneficente “Instituto Vida Renovada”, promovendo o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar/SAICA e serviço de acompanhamento especial – Cuida Mais/SAE CM. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 406.677,47 (quatrocentos e seis mil seiscentos e setenta sete reais e quarenta e sete centavos). O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos àquela data. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE. PROTOCOLO Nº 4665/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31 DA LEI Nº 13.019/2014. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018. TERMO ADITIVO Nº 52/2021. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE. DO OBJETO: DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTICIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDIDOS NA ÁREA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - PPD, OBJETIVANDO ATINGIR A META DE 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DO LOAS, BEM COMO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ASSOCIADO À DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ACIMA DE 30 ANOS DE IDADE. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 138.025,20 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS ÀQUELA DATA. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2021. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 026/2021 Data de Protocolo: 14/01/2021 CEVS: 353930101-561-000551-1-5 Data de Validade: 29/01/2022 Razão Social: JOSE RICARDO NOGUEIRA CNPJ/CPF: 04537689897 Endereço: RUA GOIAS, 542 VILA BRASIL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13632-390 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE RICARDO NOGUEIRA CPF: 04537689897 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 323/2020 Data de Protocolo: 26/10/2020 CEVS: 353930101-865-000129-1-2 Data de Validade: 03/02/2022 Razão Social: FLAVIA MORABITO STUCHI CNPJ/CPF: 36763988826 Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 297 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-068 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIA MORABITO STUCHI CPF: 36763988826 Resp. Técnico: FLÁVIA MORABITO STUCHI CPF: 36763988826 CBO: 07490 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:07410 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE

PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 358/2020 Data de Protocolo: 12/11/2020 CEVS: 353930101-863-000376-1-3 Data de Validade: 03/02/2022 Razão Social: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DRA. CLÁUDIA M.P.M.FILLA LTDA CNPJ/CPF: 21.860.343/0001-04 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 254 SALA 2 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-068 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIA PAISANI DE MORAES FILLA CPF: 27777328840 Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA PAISANI DE MORAES FILLA CPF: 27777328840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108.867 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 314/2020 Data de Protocolo: 22/10/2020 CEVS: 353930101-863-000503-1-8 Data de Validade: 03/02/2022 Razão Social: REIS & FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 19.642.658/0001-25 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 2269 sala 04 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO JOSÉ FELICIO CPF: 17570791819 Resp. Técnico: RODRIGO JOSÉ FELICIO CPF: 17570791819 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:114266 UF:SP Resp. Técnico: ANNA MARINA DE SOUZA REIS FELICIO CPF: 00017936675 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:114402 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/2021 Data de Protocolo: 12/01/2021 CEVS: 353930101-864-000307-1-6 Data de Validade: 03/02/2022 Razão Social: ERCIO PEROCO JUNIOR-CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CNPJ/CPF: 51.892.396/0013-01 Endereço: Avenida NEWTON PRADO, 1883 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-045 UF: SP Resp. LEGAL: ÉRCIO PEROCO JUNIOR CPF: 00230824889 Resp. Técnico: ALYSSON LUIS COSTA BARBOSA CPF: 25225140831 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:106675 UF:SP Resp. Técnico: DANIEL ANGOTTI FERNANDES DE SOUSA CPF: 28490353867 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.208 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 048/2021 Data de Protocolo: 28/01/2021 CEVS: 353930101-750-000025-1-8 Data de Validade: 04/02/2022 Razão Social: MARINEY FLAVIA PEREIRA DI TANNO RAMALHO & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.593.392/0001-17 Endereço: RUA ANTONIO DE SOUZA MOURÃO, 587 VILA PINHEIRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-345 UF: SP Resp. LEGAL: MARINEY FLAVIA PEREIRA DI TANNO RAMALHO CPF: 02050638701 Resp. Técnico: MARINEY FLAVIA PEREIRA DI TANNO RAMALHO CPF: 02050638701 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:10194 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 367/2020 Data de Protocolo: 16/11/2020 CEVS: 353930101-864-000317-1-2 Data de Validade: 04/02/2022 Razão Social: GRECCO FILHO - SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA EIRELI CNPJ/CPF: 09.420.188/0001-00 Endereço: Avenida NEWTON PRADO, 1980 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-045 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE

SETANNI GRECCO CPF: 30016233816 Resp. Técnico: ALEXANDRE SETANNI GRECCO CPF: 30016233816 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116299 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 360/2020 Data de Protocolo: 12/11/2020 CEVS: 353930101-865-000137-1-4 Data de Validade: 05/02/2022 Razão Social: BRUNA RAFAELA BERCKE CNPJ/CPF: 43048221875 Endereço: Rua JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 2957 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-075 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA RAFAELA BERCKE CPF: 43048221875 Resp. Técnico: BRUNA RAFAELA BERCKE CPF: 43048221875 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54746 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 416/2020 Data de Protocolo: 22/12/2020 CEVS: 353930101-360-000017-1-6 Data de Validade: 05/02/2022 Razão Social: RODOSNACK CORAL LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 09.456.178/0001-16 Endereço: RODOVIA ANHANGUERA KM 210 TABOAO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE VASCONI COSTA CPF: 17168269852 Resp. Técnico: JOSÉ WEBER NETO CPF: 31211284859 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04260394 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 377/2020 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 353930101-863-000576-1-4 Data de Validade: 08/02/2022 Razão Social: JULIO PEREIRA COSTA JUNIOR CNPJ/CPF: 36613229822 Endereço: Rua DOM PEDRO II, 1444 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-138 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO PEREIRA COSTA JUNIOR CPF: 36613229822 Resp. Técnico: JULIO PEREIRA COSTA JUNIOR CPF: 36613229822 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:151239 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 062/2021 Data de Protocolo: 03/02/2021 CEVS: 353930101-521-000028-1-0 Data de Validade: 10/02/2022 Razão Social: ESTÂNCIA AGRO ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ/CPF: 38.386.093/0001-07 Endereço: Rodovia SP-225, S/Nº KM 36 MAIS 500 METROS ANEXO 01 ZONA RURAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE BALDIM VICK CPF: 39453868884 Resp. Técnico: RENAN RODRIGUES AZEVEDO CPF: 07021774664 CBO: 222110 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070487613 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2021 Data de Protocolo: 21/01/2021 CEVS: 353930101-863-000492-1-2 Data de Validade: 11/02/2022 Razão Social: ALENCAR & ALENCAR MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 12.013.305/0001-17 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 2875 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-010 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO JOSÉ DE ALENCAR CPF: 27468916896 Resp. Técnico: MAURICIO JOSÉ DE ALENCAR CPF: 27468916896 CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:109548-D UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 402/2020 Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 353930101-864-000288-1-9 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA ROSIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.548.389/0001-04 Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 3120 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 Resp. Técnico: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:26464 UF:SP Resp. Técnico: HUGO RICARDO ROSIN CPF: 21762468883 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75.391 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 402/2020 Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 353930101-864-000263-1-0 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA ROSIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.548.389/0001-04 Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 3120 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 Resp. Técnico: HUGO RICARDO ROSIN CPF: 21762468883 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75.391 UF:SP Resp. Técnico: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:26464 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 402/2020 Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 353930101-864-000271-1-1 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA ROSIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.548.389/0001-04 Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 3120 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 Resp. Técnico: HUGO RICARDO ROSIN CPF: 21762468883 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75.391 UF:SP Resp. Técnico: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:26464 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 402/2020 Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 CEVS: 353930101-864-000026-1-5 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA ROSIN LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.548.389/0001-04 Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 3120 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 Resp. Técnico: ANA SILVIA ANDRE DE OLIVEIRA ROSIN CPF: 01620842858 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:26464 UF:SP Resp. Técnico: HUGO RICARDO ROSIN CPF: 21762468883 CBO: 223260 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75.391 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 410/2020 Data de Protocolo: 17/12/2020 CEVS: 353930101-863-000441-1-3 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: ANTONIO AUGUSTO RIVIELLO TONDIN CNPJ/CPF: 33853945899 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 1698 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-030 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO AUGUSTO RIVIELLO TONDIN CPF: 33853945899 Resp. Técnico: ANTONIO AUGUSTO RIVIELLO TONDIN CPF: 33853945899 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134388 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 070/2021 Data de Protocolo: 11/02/2021 CEVS: 353930101-561-000726-1-3 Data de Validade: 18/02/2022 Razão Social: LUIZ CARLOS TENDOLINI CNPJ/CPF: 12170585834 Endereço: Avenida ANTÔNIO JOAQUIM MENDES, 980 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-110 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS TENDOLINI CPF: 12170585834 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Determina novas medidas de contenção da pandemia Covid-19”.....

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de adotar novas providências, visando a combater com maior efetividade a disseminação da doença causada pelo Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, observado o horário de atendimento ao público previsto no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 2º De quinta-feira a domingo, após o horário previsto no Plano São Paulo, ou seja, após as 20 horas, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços somente poderão trabalhar com portas fechadas, permanecendo vazios, sem atendimento ao público, mantendo suas vendas exclusivamente por meio serviço de entrega, inclusive por aplicativo, proibido qualquer tipo de atendimento presencial, excetuados os hospitais, as farmácias, o setor de hotelaria e o abastecimento de combustíveis para os serviços de saúde e segurança.

§ 1º O serviço de entrega permitido é o executado pelo próprio estabelecimento ou por aplicativo, ficando vedada a retirada no local.

§ 2º O serviço de entrega de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer até às 24 horas.

§ 3º Fica vedado atendimento por *drive-thru* e presencial após o horário determinado no *caput* deste artigo.

§ 4º Os hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar normalmente, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos estabelecimentos a responsabilidade pelo controle.

Art. 3º As igrejas e demais atividades religiosas poderão efetuar suas atividades até as 20 horas, devendo estar de portas fechadas após este horário.

Art. 4º O descumprimento do contido nos artigos 2º e 3º, importará nas seguintes sanções:

I - interdição do estabelecimento pelo prazo de 07 (sete) dias;

II - interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de reincidência;

III - interdição do estabelecimento e/ou cassação do alvará de funcionamento até o término do estado de

calamidade pública, em caso de última reincidência.

Art. 5º Fica terminantemente proibida, em todo território do Município, durante todos os dias de semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a circulação de veículos e pessoas em vias e espaços públicos no período que compreende 22:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, ressalvadas as seguintes situações, onde será permitida a circulação, desde que devidamente comprovado:

I - àqueles que estiverem no trajeto de ida e volta do trabalho;

II - àqueles que estiverem na execução dos serviços de entrega, segurança pública ou privada;

III - nos casos de urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal e de aquisição de medicamentos, com comprovação mediante receita;

IV - àqueles que estiverem na execução dos serviços de taxi e atividades afins, desde que comprovada a urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal.

Art. 6º Visando coibir o deslocamento de pessoas e veículos, salvo em caso de necessidade, assim como aglomerações, em qualquer hora do dia, serão adotadas as seguintes medidas isoladas ou em conjunto:

I - intensificação da fiscalização relacionada aos itens de segurança e distanciamento social, com a aplicação das penalidades devidas;

II - barreiras físicas em pontos específicos da cidade, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir o deslocamento desnecessário;

III - fechamento de vias e espaços públicos, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir os deslocamentos e aglomerações;

IV - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existentes, evitando, especialmente, aglomerações.

Art. 7º Fica instituída em todo território do Município a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, nas vias, nos espaços públicos e privados de uso coletivo, nos órgãos públicos, nos equipamentos de transporte público coletivo, em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e em todos os espaços destinados às celebrações religiosas.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

artigo que deixarem de impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, ou, de promover a imediata retirada da pessoa do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial, será sujeito a multa, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis, bem como penais na pessoa do representante legal.

§ 3º As penalidades de multa para os casos previstos no § 2º deste artigo, ficam fixadas em 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização e que não estiver utilizando a máscara cobrindo corretamente nariz e boca, nos termos do artigo 6º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020.

§ 4º A pessoa física que descumprir diretamente e/ou como representante legal de menor, o disposto no *caput* deste artigo, será sujeita a multa fixada em 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, nos termos do artigo 7º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 5º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º Fica proibida em todo território do Município a realização de eventos que gerem aglomerações, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

§ 1º A multa para os que promoverem e/ou autorizarem eventos que gerem aglomerações em sua propriedade ou bem sob sua responsabilidade, será no valor correspondente a 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, além de multa no valor correspondente a 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por pessoa presente no local, sem prejuízo da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Em caso de reincidência, aplicar-se-á além das multas previstas no § 1º deste artigo, em se tratando de pessoa jurídica, a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 9º O descumprimento das normas deste Decreto constituirá crime previsto no artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, cabendo à Guarda Civil Municipal, com apoio das demais forças de segurança do Município, conduzir imediatamente à autoridade policial, aqueles flagrados promovendo eventos que gerem aglomerações, em

ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

Art. 10 Além da observância ao disposto no artigo 4º deste Decreto competirá aos bancos, supermercados e outros estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, providenciar para que sejam observadas as normas de higiene e sanitárias, em especial:

I - distanciamento social e utilização de máscara, nas filas para adentrar e no interior do estabelecimento;

II - proibição de ingresso de mais de uma pessoa por família, exceção feita aos idosos;

III - comunicação imediata do descumprimento das normas deste Decreto por consumidor, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa;

IV - controle de ingresso de pessoas conforme a porcentagem da capacidade máxima que o estabelecimento comportar, estabelecida no Plano São Paulo.

Art. 11 O ensino básico ministrado nas redes públicas (municipal e estadual) e particular de ensino de todo território de Pirassununga, será provido exclusivamente pelo sistema não presencial, pelo menos até o dia 14 de março de 2021, a fim de contribuir com a contenção da disseminação da pandemia causada pela Covid-19, podendo tal prazo ser revisto a qualquer tempo.

§ 1º Os profissionais da educação da rede pública municipal poderão realizar suas atividades preferencialmente na unidade escolar em que estiverem lotados, mediante rodízio onde necessário, ficando a cargo da Secretaria de Educação tal atribuição.

§ 2º O ensino da educação complementar continuada não regulamentada, nos casos dos cursos de música, idiomas etc., deverão ser providos da mesma forma do tratado no *caput* deste artigo.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou adaptadas do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021, ficando mantidas, no que couber e não conflitar com este Decreto, as medidas determinadas nos Decretos anteriormente editados, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal
Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

FIM DA EDIÇÃO